



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Rua José R. Lula, S/N, Centro



Telefone

77 3650-1185



Horário

Segunda à Sexta-feira 8:00 às 13:00h
- 14:00 às 17:00h

Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

CONTRATOS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 196-2026.

LICENCIAMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001/2026





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO PARCIAL DO CONTRATO n.º 196-2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA - **CONTRATADA:** DAOZINHO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.150.747/0001-42 – **OBJETO:** ADITIVO DE SUPRESSÃO PARCIAL, em função da adequação por revisão e da proposta de preços por desistência de alguns itens do (13 ao 27), tendo supressão no valor correspondente à R\$ 72.842,00 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais), do contrato 196-2026. **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2026. **VIGÊNCIA:** até 29/05/2027.

Fundamentação Legal: art. 124 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 001/2026****VALIDADE:** 1 (um) ano.**EMPRESA:** Prefeitura Municipal de Caturama-BA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama – SEMA, no uso de suas atribuições legais e delegadas pelas legislações vigentes (Lei Municipal nº 112, de 16 de novembro de 2018; Lei Estadual nº 7.799/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/2001; Resolução CEPRAM nº 4.420/2015; Lei Complementar nº 140/2011; Lei Federal nº 6.938/1981; Lei Federal nº 15.190/2025), e tendo em vista o que consta no processo nº 006/2026 com parecer técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Declaração de inexistência de Licença Ambiental, válida pelo prazo de 1 (Um) ano, à empresa Prefeitura Municipal de Caturama-BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.257.719/0001-42, empresa pública, localizado na Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia, CEP: 46.575-000, para a realização de serviços de limpeza e desassoreamento da Lagoa dos Saco dos Bois, localizada no bairro Quixabeira, Caturama-BA, mediante a remoção de sedimentos, predominantemente argilosos, acumulados no corpo hídrico ao longo do tempo, com o objetivo de recuperar sua capacidade de armazenamento de água e melhorar suas condições ambientais, desde que sejam cumpridas as condicionantes estabelecidas neste instrumento.

CONDICIONANTES

- I. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade na poligonal apresentada junto aos estudos, dentro da área definida em 3,5 hectares, perfazendo a poligonal de acordo as seguintes coordenadas geográficas: P0: 13°19'33.60"S/42°17'9.84"O; P1: 13°19'32.19"S/42°17'6.76"O; P2: 13°19'31.14"S/42°17'5.92"O; P3: 13°19'29.56"S/42°17'5.25"O; P4: 13°19'28.84"S/42°17'4.21"O; P5: 13°19'27.15"S/42°17'2.02"O; P6: 13°19'27.34"S/ 42°17'1.37"O; P7: 13°19'26.96"S/42°16'59.57"O; P8: 13°19'25.00"S/ 42°17'0.57"O; P9: 13°19'24.29"S/ 42°17'1.61"O; P10: 13°19'25.34"S/ 42°17'2.93"O; P11: 13°19'25.45"S/ 42°17'3.75"O; P12: 13°19'26.25"S/42°17'4.49"O; P13: 13°19'26.35"S/ 42°17'5.31"O; P14: 13°19'27.20"S/ 42°17'6.29"O; P15: 13°19'28.46"S/ 42°17'8.52"O e P16: 13°19'30.02"S/ 42°17'11.55"O.
- II. Fica proibida a supressão de vegetação nativa para execução dos serviços, salvo mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, quando legalmente exigível;

Av. Deputado Henrique Brito, 113, Centro, Caturama, Bahia.
Email: sema@caturama.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

- III. Promover o plantio de espécies vegetais nativas da região no entorno da lagoa, especialmente nas áreas que apresentem ausência ou deficiência de cobertura vegetal, como medida de recuperação e melhoria das condições ambientais locais, devendo ser observadas as características naturais da vegetação existente;
- IV. Não realizar intervenções que comprometam a integridade, a estabilidade ou as condições de tráfego da estrada vicinal existente nas proximidades da lagoa, devendo ser adotadas medidas preventivas durante a execução dos serviços;
- V. Adotar medidas para evitar impactos ambientais decorrentes da movimentação de máquinas e da deposição de materiais, especialmente sobre áreas ambientalmente sensíveis existentes no entorno da lagoa;
- VI. Implantar sinalização de advertência e segurança nos acessos e pontos estratégicos da área de intervenção, especialmente nas proximidades da estrada vicinal, durante todo o período de execução dos serviços, a fim de prevenir acidentes envolvendo trabalhadores, moradores e usuários da via;
- VII. Promover o adequado acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, sendo vedado seu lançamento na lagoa ou em seu entorno;
- VIII. Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desenvolvidas, observando as normas de segurança e saúde aplicáveis;
- IX. O material sedimentar removido durante os serviços de limpeza e desassoreamento, predominantemente constituído por argila e outros sedimentos acumulados ao longo do tempo, deverá receber destinação ambientalmente adequada, em local previamente definido pela Prefeitura Municipal, sendo vedada sua deposição em cursos d'água, nascentes, áreas ambientalmente sensíveis ou locais que possam ocasionar processos erosivos ou outros impactos ambientais;
- X. Controlar o acesso à área durante a execução dos serviços, especialmente nos locais onde houver operação de máquinas e movimentação de material, adotando as medidas necessárias para evitar acidentes;
- XI. Fica proibida a queima ou incineração de resíduos e materiais gerados durante a execução dos serviços.

Av. Deputado Henrique Brito, 113, Centro, Caturama, Bahia.
Email: sema@caturama.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

Art.2º A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime a Prefeitura Municipal de Caturama do cumprimento das normas ambientais e demais legislações aplicáveis à atividade, nas esferas municipal, estadual e federal, bem como da obtenção das demais autorizações eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes, permanecendo a atividade sujeita à fiscalização ambiental.

Art. 3º Esta Declaração de inexigibilidade de Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

Caturama-BA, 14 de setembro de 2026.

Adriana Jardim de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto municipal 009/2025

Av. Deputado Henrique Brito, 113, Centro, Caturama, Bahia.
Email: sema@caturama.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA - Ed 2079.pdf

Ano/Edição: ANO XX - Nº 2079

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 15/09/2026 22:30:48 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

9204-4531-55DD-B895-DCCD

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

6a0b6657f7cd0eed4b3c961d3cfd3b1c82072ec3e9cd7a6451fff66ae8392f7a

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

